

Resolução nº : 10316/2001
Protocolo nº : 323434/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Neuri Roque Rossetti Gehlen, prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso V, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente